

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº6.511-A, de 2002

Denomina “Ponte Ilha Grande a ponte rodoviária sobre o Rio Paraná, entre os Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

Autor: Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator: Deputado COLOMBO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Osmar Serraglio, objetiva denominar de “Ponte Ilha Grande” a ponte rodoviária sobre o Rio Paraná, situada entre os Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Redação. Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada nos termos do parecer oferecido pelo Relator Deputado Affonso Camargo.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

Em 14 de março de 2002, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, inaugurou uma ponte rodoviária sobre o Rio Paraná, localizada na área conhecida como “Parque Nacional de Ilha Grande”. Essa ponte liga os municípios de Vila Alta e Icaraíma, no Estado do Paraná, com o Município de Naviraí, no Estado do Mato Grosso do Sul, na BR 487.

Na verdade, trata-se de um “complexo de pontes”, considerado por sua extensão um dos maiores do País. Possui significativa relevância socioeconômica, uma vez que constitui um corredor rodoviário pelo qual transitarão as riquezas produzidas pela Região Centro-Oeste do Brasil e que se destinem à exportação pelo Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Para evitar que se denomine essa ponte rodoviária com nome de personalidades políticas que em nada se identificam com a região, propõe o Deputado Osmar Serraglio, com base em consultas populares realizadas na região, que ela receba a denominação de “Ponte Ilha Grande”, em alusão ao Parque Nacional de Ilha Grande, sobre o qual foi edificada.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do PL n.º 6.511-A, de 2002.

Sala da Comissão, em julho de 2003.

Deputado COLOMBO
Relator